

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 5
28 de fevereiro de 2018

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Bernardino José Torrão Soares**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



**conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89

<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt



ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL 9.ª Reunião Ordinária	5
PRESIDÊNCIA	23
UNIDADES ORGÂNICAS	24
PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO	24
ANÚNCIOS - Súmula	24



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

9.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2018

Nota: Foi justificada a falta do Sr. Vereador António Manuel Lopes Marcelino à presente Reunião.

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 98/2018

Saudação ao Grupo Desportivo Águias de Camarate

O Grupo Desportivo Águias de Camarate foi agraciado com o prémio de Clube Empreendedor 2017, pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, referente ao trabalho desenvolvido pelo clube em prol das modalidades de Kickboxing e Muaythai.

Este prémio foi entregue pela presidente da Federação Ana Melo ao treinador desta distinta coletividade, Armandino Santos, durante a Gala dos 30 anos da Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, realizada no passado dia 20 de fevereiro de 2018, na Fundação Champalimaud, na qual a CML esteve representada.

A Câmara Municipal de Loures, reunida em 28 de fevereiro de 2018, reforça esta distinção pelo trabalho efetuado em prol da comunidade de Camarate quer no plano desportivo, social e associativo.

Loures, 28 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 99/2018

Saudação à Associação Desportiva e Cultural do Catujal

A Associação Desportiva e Cultural do Catujal é uma coletividade referência no Concelho de Loures no plano desportivo, associativo e social.

No passado dia 24 de fevereiro decorreu o Campeonato Nacional de Juniores de Taekwondo Combates, uma prova organizada pelo Clube de Taekwondo Nazaré, Câmara Municipal da Nazaré, Junta de Freguesia da Nazaré e Federação Portuguesa de Taekwondo.

A Câmara Municipal de Loures, reunida em 28 de fevereiro de 2018, saúda a Associação Desportiva e Cultural do Catujal, nomeadamente os atletas Marco Gouveia e Diogo Gouveia, do escalão Júnior A pela sua meritória conquista da medalha de bronze, no Campeonato Nacional de Juniores de Taekwondo Combates.

Loures, 28 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 100/2018

Saudação ao Clube de Atletismo de Vale Figueira

O Clube de Atletismo de Vale Figueira é uma coletividade referência na modalidade de atletismo pelos vários resultados obtidos no Troféu Corrida das Coletividades do Concelho de Loures e Troféu Loures Atleta Jovem. Ao longo de sete anos detém a responsabilidade de organização do Corta-Mato de Vale Figueira, iniciativa que movimentou centenas de atletas no atletismo.

No passado dia 24 de fevereiro de 2018 realizou-se em Albufeira o Campeonato Nacional de Corta-Mato Curto, levado a cabo pela Federação Portuguesa de Atletismo, no qual a atleta Conceição Pereira, do Clube de Atletismo de Vale Figueira se sagrou Campeã nacional, no escalão Veteranas F55.

A Câmara Municipal de Loures, reunida em 28 de fevereiro de 2018, saúda o Clube de Atletismo de Vale Figueira e todos os seus atletas, técnicos e dirigentes pelos resultados alcançados.

Loures, 28 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

VOTO DE LOUVOR

Voto de Louvor apresentado pela Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 101/2018

Voto de Louvor

Realizou-se na Eslovénia, entre os dias 30 de janeiro e 10 de fevereiro, a Fase Final do 11.º Campeonato Europeu de Futsal.

Nesta Fase Final, na qual participaram 12 equipas, a Seleção Nacional Portuguesa atingiu pela segunda vez a final, logrando sair vencedora ante a Seleção Nacional Espanhola e conseguindo ainda ter os prémios de melhor jogador do torneio (Ricardinho) bem como o melhor marcador do mesmo (igualmente Ricardinho).

A participação da nossa Seleção, coroada com o título de Campeão Europeu da UEFA, foi a vitória da arte, do esforço e do empenho de uma equipa constituída por muitos elementos, mas também a vitória de uma modalidade muitas vezes tida como secundária no nosso país em virtude do enorme protagonismo assumido por outras modalidades como o futebol.

A dedicação de milhares no nosso país ao Futsal foi assim recompensada e reconhecida por milhões por esse mundo fora com esta vitória da Seleção Nacional de Futsal.

Em Loures, há muitos anos que o Futsal é visto como relevante e tem tido, ao longo de décadas, um papel relevante não apenas no panorama desportivo, mas também na formação humana e social de milhares de Lourenses, especialmente por intermédio de clubes e associações que apostam nesta modalidade como um motor de transmissão de valores fundamentais numa sociedade que se pretende cada vez mais participativa criando condições para a prática desportiva de todos.

Neste campo, o Município de Loures deve estar orgulhoso da Seleção Nacional de Futsal e especialmente de alguns protagonistas com raízes profundas no Concelho, que não pode deixar de saudar especialmente.

É então com particular agrado e satisfação que a Câmara Municipal de Loures, reunida no dia 28 de fevereiro de 2018, delibera:

1. Dar um Voto de Louvor ao Dr. Rodrigo Moreira, médico da Seleção Nacional de Futsal e conhecida figura da Freguesia de Moscavide e Portela, ligado há muitos anos à prática desportiva do Futsal em diversas vertentes, bem como aos jogadores Carlos Fontes (Tunha) e Nilson Miguel, atletas que no âmbito do seu rico percurso desportivo representaram clubes do Concelho de Loures.
2. Enviar este Voto de Louvor ao Dr. Rodrigo Moreira, ao Carlos Fontes e ao Nilson Miguel, saudando nas suas pessoas o enorme esforço de toda a Seleção Nacional.
3. Enviar este Voto de Louvor ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde e aos Exmos. Srs. Deputados à Assembleia da República Portuguesa.
4. Enviar este Voto de Louvor à Assembleia Municipal de Loures, a todas as Juntas de Freguesia e a todas as Assembleias de Freguesia do Concelho de Loures.
5. Enviar este Voto de Louvor a todos os órgãos de Comunicação Local e Nacional.

Loures, 28 de fevereiro de 2018

Os Vereadores do PSD

(a) *André Ventura*

(a) *Nuno Botelho*

(a) *Ivone Gonçalves*

(Aprovado por unanimidade)

APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de ata da 7.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 31 de janeiro de 2018.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Carlos César Cipriano Araújo por não ter estado presente naquela Reunião)

PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO

CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO

Processo n.º 45760/DCA/2017

Concurso Público para aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa às contas individuais do Município de Loures e dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), bem como às contas consolidadas respetivas, referente aos exercícios económicos de 2018 a 2021

Proposta de aprovação do Relatório Final, e de consequente adjudicação, e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal da proposta de nomeação do Auditor Externo para ambas as entidades adjudicantes.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 83/2018

Considerando que:

- A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, e pelos órgãos competentes para contratar dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, que correu sob o n.º de processo 45760/DCA/2017, em agrupamento do Município de Loures e dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com vista à celebração de um contrato de Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa às contas individuais do Município de Loures e dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), bem como às contas consolidadas respetivas, referente aos exercícios económicos de 2018 a 2021, nos termos definidos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo realização de fecho semestral de contas;
- B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise e avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes;

- C. Subsequentemente, os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- D. Realizada a referida audiência prévia dos concorrentes, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final (que consta em anexo), o qual ora se submete à Câmara Municipal para deliberação sobre o mesmo, sendo que o Relatório Final carecerá de ser, igualmente, submetido aos órgãos competentes para contratar dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) para efeitos de aprovação;
- E. Da proposta ordenada em primeiro lugar, evidencia-se o preço global proposto de 59.920,00 € (cinquenta e nove mil novecentos e vinte euros), o qual se desdobra em 39.920,00 € (trinta e nove mil novecentos e vinte euros) para o Município de Loures e 20.000,00 € (vinte mil euros) para os SIMAR;
- F. O auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Considerando, ainda, que:

- G. Quanto aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a competência para aprovar o Relatório Final e a respetiva adjudicação no procedimento em apreço é da Câmara Municipal.

E considerando, também, que:

- H. Conforme previsão do n.º 1 da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, o contrato deveria ter início de produção de efeitos no dia 1 de janeiro do ano de 2018. Por patente impossibilidade de cumprimento daquela previsão, afigura-se necessário que a Câmara Municipal delibere dar sem efeito o teor do referido n.º 1 e aprovar que o contrato em causa deverá ter início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua outorga e assinatura, sem prejuízo do objeto contratual abarcar também todo o período temporal desde o dia 1 de janeiro de 2018 até à data de início de produção de efeitos do contrato, conforme inicialmente previsto, mantendo-se o termo do contrato, em qualquer caso, conforme previsão do n.º 2 da referida cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea dd) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e números 3 e 4 do artigo 148.º, artigos 73.º e 76.º e n.º 3 do artigo 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos, bem como nos termos definidos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, e no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, aprovar o seguinte:

1. No que à entidade adjudicante Município de Loures diz respeito, aprovar o Relatório Final do concurso público com vista à celebração de um contrato Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa às contas individuais do Município de Loures e dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), bem como às contas consolidadas respetivas, referente aos exercícios económicos de 2018 a 2021, incluindo realização de fecho semestral de contas;
2. No que à entidade adjudicante Município de Loures diz respeito, aprovar a proposta de adjudicação da proposta apresentada pela concorrente “Baker Tilly, Pg & Associados, SROC, S.A.” (que se encontra em anexo) pelo preço global proposto de 59.920,00 € (cinquenta e nove mil novecentos e vinte euros), o qual se desdobra em 39.920,00 € (trinta e nove mil novecentos e vinte euros) para o Município de Loures e 20.000,00 € (vinte mil euros) para os SIMAR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, adjudicação essa que, a ser aprovada, fica condicionada à deliberação da Assembleia Municipal da nomeação do auditor proposto;
3. No que aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) diz respeito, aprovar o Relatório Final e a inerente adjudicação, mencionados nos números 1 e 2 anteriores;
4. No que diz respeito quer à entidade adjudicante Município de Loures quer à entidade adjudicante Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de nomeação do auditor externo cuja proposta ora se propõe adjudicar,

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

5. No que diz respeito quer à entidade adjudicante Município de Loures quer à entidade adjudicante Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovar dar sem efeito o teor do n.º 1 da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos e aprovar que o contrato em causa deverá ter início de produção de efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua outorga e assinatura, sem prejuízo do objeto contratual abarcar também todo o período temporal desde o dia 1 de janeiro de 2018 até à data de início de produção de efeitos do contrato, conforme inicialmente previsto, mantendo-se o termo do contrato, em qualquer caso, conforme previsão do n.º 2 da referida cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

Loures, 21 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

RECURSOS HUMANOS

Proposta de aprovação da regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 84/2018

Considerando que:

- A. A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos da aplicação do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local;

- B. A Lei supramencionada abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado;
- C. No âmbito das autarquias locais, cabe ao órgão executivo reconhecer quais as situações em que o exercício de funções corresponde a necessidades permanentes, com vínculo jurídico inadequado.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, delibere reconhecer que as funções exercidas pelos trabalhadores abaixo indicados correspondem a necessidades permanentes e que o seu vínculo jurídico não é o adequado:

Nome	Funções	Área de Formação
Graciete Jesus Morais Coelho Ramalheiro	Técnico Superior	Direito
Helena Maria Mariano Candeias	Técnico Superior	Gestão
Jocelina Laurindo Abrantes	Técnico Superior	Direito
Maria João Silveira Duarte	Técnico Superior	Higiene e Segurança no Trabalho
Marta Seixo d' Oliveira Salgado	Técnico Superior	Engenharia Florestal e Recursos Naturais
Nelson Filipe Joaquim Nunes	Técnico Superior	Direito
Renata Gabriela Pedro Guilherme	Técnico Superior	Direito
Sandra Luísa Oliveira Rafael	Técnico Superior	Biblioteca e Documentação
Susana Alexandre Nascimento G. Entrezede	Técnico Superior	Engenharia Zootécnica
Tânia Cristina Matias Abrigada	Técnico Superior	Enfermagem
Tiago Araújo Guerreiro Teixeira	Especialista Informática	Engenharia Informática

Loures, 21 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ISENÇÃO DE TAXAS

Proposta de isenção do pagamento de taxa devida por emissão de licença de ruído para atividade ruidosa de caráter temporário referente a realização de bailes de Carnaval.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 85/2018

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais que conclui que a requerente se enquadra nos critérios de isenção de pagamento de taxas estabelecidas no Regulamento de Taxas do Município de Loures, e o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- B. Os estatutos da União Cultural e Recreativa da Chamboeira, que comprovam que a instituição se enquadra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, relativamente à pretensão instruída com o registo E/14982/2018, em nome da União Cultural Recreativa da Chamboeira, com sede na Rua da Fonte, n.º 18, Chamboeira, freguesia de Bucelas, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures (RTML), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2009, na redação atual:

- Aprovar a isenção do pagamento da taxa de ruído, no valor de 160,00 € (cento e sessenta euros) à União Cultural e Recreativa da Chamboeira, pela emissão de licença de ruído

para atividade ruidosa de caráter temporário, relativa à realização de bailes de carnaval, que tiveram lugar na sede da coletividade, sita na Rua da Fonte, n.º 18, na localidade de Chamboeira, no dia 10-02-2018 das 22h00 às 2h00 do dia seguinte, e dia 12-02-2018, das 22h00 às 2h00 do dia seguinte.

Loures, 20 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de isenção do pagamento de taxa devida por emissão de licença de ruído para atividade ruidosa de caráter temporário referente a realização de bailes de Carnaval.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 86/2018

Considerando:

- A. O teor da informação dos serviços municipais que conclui que a requerente se enquadra nos critérios de isenção de pagamento de taxas estabelecidas no Regulamento de Taxas do Município de Loures, e o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- B. Os estatutos da Sociedade Recreativa de Casaínhos, que comprovam que a instituição se enquadra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, relativamente à pretensão instruída com o registo E/13327/2018, em nome da Sociedade Recreativa de Casaínhos, com sede na Rua da Sociedade Recreativa, n.º 10, Casaínhos, freguesia de Fanhões, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures (RTML), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2009, na redação atual:

- Aprovar a isenção do pagamento da taxa de ruído, no valor de 120,00 € (cento e vinte euros) à Sociedade Recreativa de Casaínhos, pela emissão de licença de ruído para atividade ruidosa de caráter temporário, relativa à realização de bailes de carnaval, que tiveram lugar na sede da coletividade sita na Rua da Sociedade Recreativa, n.º 10, na localidade de Casaínhos, nos dias 10 e 11 de fevereiro das 21h00 às 24h00.

Loures, 20 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de isenção do pagamento de taxa devida por emissão de licença de ruído para atividade ruidosa de caráter temporário referente a realização de bailes de Carnaval.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 87/2018

Considerando que:

- A. O teor da informação dos serviços municipais que conclui que a requerente se enquadra nos critérios de isenção de pagamento de taxas estabelecidas no Regulamento de Taxas do Município de Loures, e o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
- B. Os estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros de Fanhões, que atestam que a instituição se enquadra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, relativamente à pretensão instruída com o registo E/10189/2018, em nome da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, com sede no Largo José António Simões Fernandes, em Fanhões, nos termos do artigo do n.º 1 do artigo

5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures (RTML), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2009, na redação atual:

- Aprovar a isenção do pagamento da taxa de ruído, no valor de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, pela emissão de licença de ruído para atividade ruidosa de caráter temporário, relativa à realização de bailes de carnaval, que tiveram lugar na sede da associação sita no Largo José António Simões Fernandes, na localidade de Fanhões, nos dias 10-02-2018 a 13-02-2018, das 21h00 às 3h00 do dia seguinte.

Loures, 20 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CULTURA

Proposta de transferência de verbas para Agentes Musicais, no âmbito do projeto Brincar com a Música.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 88/2018

Considerando que:

- A. O projeto Brincar com a Música se encontra previsto no Plano de Intervenção Municipal para a Música e visa criar um espaço privilegiado para a sensibilização musical na infância;
- B. Este projeto consiste em sessões musicais mensais dirigidas ao público infantil e famílias e será integrado na programação dos Sábados em Cheio e das Tardes Mágicas;

C. A Banda de Música da Sociedade Recreativa e Cultural de Pintéus e a Banda de Música da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal participam neste projeto;

D. Na informação técnica registada sob o n.º E/113985/2017, é requerida a transferência de verbas às entidades supra indicadas, para preparação do projeto Brincar com a Música.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas aos agentes musicais indicados na informação n.º E/113985/2017, nos termos e para os efeitos indicados.

Loures, 6 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal

Verba: 250,00 €

Inclusão de uma sessão preparada no âmbito da atividade musical desenvolvida pela Associação.

Entidade: Sociedade Recreativa e Cultural de Pintéus

Verba: 250,00 €

Elaboração do projeto de sessões de sensibilização musical para a infância.

(Aprovada por unanimidade)

JUVENTUDE

Proposta de aprovação das Normas de Participação no Festival de Música Moderna de Loures 2018.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 94/2018

Considerando que:

- A. A promoção e o apoio a atividades de natureza cultural são competências das autarquias na prossecução dos interesses das respetivas populações;
- B. O Festival de Música Moderna de Loures visa a apresentação de projetos musicais individuais e coletivos que possam contribuir para o incentivo e afirmação de novos valores no panorama local, bem como a promoção do respetivo trabalho e criatividade;
- C. O Festival de Música Moderna de Loures fomenta a dinamização cultural do Concelho, com especial relevância para a população jovem, refletindo a diversidade de gostos musicais e promovendo Loures enquanto território de Cultura e Criatividade.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Normas de Participação no Festival de Música Moderna de Loures 2018.

Loures, 19 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

FESTIVAL DE MÚSICA MODERNA DE LOURES

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Festival de Música Moderna de Loures tem como objetivos a criação de uma oportunidade para apresentação e promoção do trabalho e criatividade de projetos musicais individuais e coletivos, que venham contribuir e incentivar a afirmação de novos valores, e também o alargamento da oferta cultural musical no concelho de Loures, especialmente junto da população mais jovem, promovendo Loures como território da Cultura e da Criatividade, que reflita a diversidade de gostos musicais.

Organização

O Festival de Música Moderna de Loures é uma iniciativa da Câmara Municipal de Loures.

Destinatários

Podem concorrer ao festival todos os projetos coletivos ou individuais, a nível nacional, que ainda não tenham sido alvo de qualquer contrato discográfico com editoras.

Condições de admissão

1. As inscrições e participação no Festival são gratuitas e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 3 de março de 2018 e 6 de abril de 2018.
2. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, comprovando a identificação de todos os elementos da banda.
3. Deverá ser entregue uma biografia do projeto, acompanhada de uma maqueta, em suporte digital, devidamente identificada, com três temas originais.
4. O nome dos autores das letras e das músicas deverá vir devidamente mencionado.
5. Os temas apresentados poderão ser cantados em qualquer idioma.
6. Os autores das músicas e letras devem ceder, a título gratuito, a sua execução, não sendo devidos sobre estas, os respetivos direitos de autor.

7. As bandas ou projetos individuais autorizam a gravação ao vivo (áudio e vídeo) do seu espetáculo, para fins tidos por convenientes, e respetivos direitos de imagem (eliminatórias e final).
8. Os participantes com idade inferior a 18 anos devem apresentar, no ato de inscrição, declaração de autorização dos pais/encarregados de educação.
9. Só serão aceites bandas a concurso, cuja constituição não exceda os 50% de elementos com mais de 35 anos.

Inscrições

As inscrições poderão ser feitas no período compreendido entre 3 de março de 2018 e 6 de abril de 2018, nos seguintes locais, mediante os requisitos apresentados nas condições de admissão:

1. Loja Ponto Já (Loures), Gabinete de Juventude - Casa do Adro (Loures).
2. Através do correio, na seguinte morada: Câmara Municipal de Loures, Gabinete de Juventude, Rua Padre António Vieira, Casa do Adro, 2670-431 Loures.
3. Através da internet, no seguinte endereço: gj@cm-loures.pt

Constituição do júri

O júri será constituído por três elementos:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Loures;
- b) Um representante de uma Produtora Musical;
- c) Um músico profissional.

Seleção

1. Serão selecionadas 12 bandas para participar no Festival.
2. Além das seis bandas selecionadas para cada eliminatória, serão ainda selecionadas duas bandas que ficarão na condição de suplentes, sendo chamadas a atuar caso se venha a verificar a desistência de alguma já anteriormente selecionada.

3. A seleção será feita com base nos seguintes critérios: originalidade, qualidade de execução, interpretação musical e vocal (quando aplicável), e composição.
4. As decisões do júri são tomadas por maioria, sendo definitivas, e delas não poderá haver recurso.
5. As bandas apuradas serão divulgadas no sítio e facebook da Câmara Municipal de Loures no dia 23 de abril de 2018, sendo dado imediatamente conhecimento, aos projetos, do resultado.

Formato do festival

1. O festival será composto por duas eliminatórias e uma final.
2. Serão selecionadas 12 bandas a concurso.
3. Cada eliminatória terá seis bandas a concorrer, sendo apuradas três bandas de cada eliminatória para atuar na final.
4. As eliminatórias realizam-se em dois dias, com espetáculos em sedes de Associações do concelho. A final realiza-se na cidade de Loures.
5. A final do festival decorrerá em junho, em Loures, em local a designar, com entrada livre.
6. As atuações não poderão ser feitas em *autoplay*.
7. O *sound check* será realizado no próprio dia de atuação, durante 20 minutos (cada banda), segundo horários e indicações definidos pela organização.
8. As atuações não poderão exceder os 25 minutos.
9. O *line-up* do festival será determinado por sorteio da organização e comunicado, em simultâneo, às bandas selecionadas.
10. As despesas inerentes à deslocação e alimentação dos participantes ficam a seu cargo.
11. Os elementos das bandas participantes ficam obrigados a cumprir todas as instruções dadas pela organização.

Prémios

1. Serão atribuídos três prémios às bandas que mais se destacarem pela originalidade, qualidade de execução, interpretação e composição.

1.º prémio – 1.500,00 €
2.º prémio – 1.000,00 €
3.º prémio – 500,00 €
2. Os prémios atribuídos, *vouchers* passíveis de utilização em loja de instrumentos musicais, a designar pela organização, não serão convertíveis em dinheiro, constituindo-se assim como um contributo e incentivo na formação musical e incremento do projeto.
3. Ao vencedor do primeiro prémio será dada a oportunidade de realizar um concerto individual, de forma a divulgar e dar visibilidade a projetos de criação e de produção musical de jovens criadores, nas Festas do Concelho 2018, em local e data a designar.
4. Todos os projetos receberão um certificado de participação.

Apoio técnico

1. Será disponibilizado equipamento de som (PA) e luz.
2. O *backline* e os instrumentos serão da responsabilidade de cada projeto.
3. A bateria (residente) será partilhada por todas as bandas em concurso. No entanto, poderão as mesmas utilizar material próprio, tal como: pratos, tarolas e pedais.
4. As bandas serão responsáveis pelos danos causados nos instrumentos e equipamentos colocados à sua disposição.

Disposições finais

1. Ao participarem neste festival, os concorrentes aceitam o cumprimento das presentes condições de participação.
2. Os participantes deverão cumprir as indicações dadas pela organização.
3. A omissão ou falsidade de dados fornecidos será motivo para a não participação.

4. A organização reserva para si o direito de resolução das situações omissas nas presentes condições de participação, de cuja decisão não haverá recurso.
5. As condições de participação são válidas apenas para a presente edição do festival.

(Aprovada por unanimidade)

DESPORTO

Proposta de aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Loures e a Associação de Atletismo de Lisboa, para apoio à prova Campeonato Regional de Corta-Mato Longo 2018 e duas próximas edições.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 95/2018

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas;
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;
- C. A Associação de Atletismo de Lisboa promove uma importante prova desportiva do seu calendário – o Campeonato Regional de Corta Mato Longo;
- D. A Associação de Atletismo de Lisboa, em cooperação com o Município de Loures, pretende realizar essa prova no concelho de Loures;
- E. O apoio do Município à Associação de Atletismo de Lisboa, na realização desta prova, permitirá promover o Atletismo no concelho, bem como torná-lo numa referência desportiva, neste âmbito.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município e a Associação de Atletismo de Lisboa, com o objetivo de apoio à realização da prova Campeonato Regional de Corta Mato Longo a ocorrer em 2018 e nas duas próximas edições.

Loures, 19 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal designadamente de caráter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras, na área do desporto, ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- f) A Associação de Atletismo de Lisboa pretende realizar uma importante prova desportiva do seu calendário, em Loures, contribuindo desta forma para a divulgação desta modalidade no concelho.

Entre:

- 1) Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996, com sede na Praça da Liberdade, Loures, representado por Bernardino Soares, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;
- 2) Associação de Atletismo de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501158502, com sede em Rua Rodrigo de Fonseca, n.º 56, C/V, Lisboa, representada por Luís Jesus, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segunda outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de apoio financeiro destinado a apoiar a realização do Campeonato Regional de Corta Mato Longo, nos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo, incluído neste clausulado.

Cláusula Segunda **Programa de Desenvolvimento Desportivo**

- 1- O programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante tem por objeto a realização do Campeonato Regional de Corta Mato Longo;
- 2- A referida prova decorrerá no dia 3 de março de 2018, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Cláusula Terceira **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Conceder à Segunda Outorgante apoio financeiro, para comparticipação na realização do programa de desenvolvimento desportivo integrante deste clausulado.
2. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.

Cláusula Quarta **Obrigações da Segunda Outorgante**

A Segunda Outorgante compromete-se a:

1. Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo definido na cláusula segunda deste contrato;
2. Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
3. Afetar todos os apoios financeiros concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;
4. Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
5. Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos da lei;
6. Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
7. Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
8. Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;

9. Assegurar a realização da prova Campeonato Regional de Corta Mato Longo, no concelho de Loures, nas duas próximas edições (nos anos de 2019 e 2020);
10. Conceder isenção das taxas de licenciamento das provas do Troféu “Corrida das Coletividades do Concelho de Loures” no ano de vigência do contrato e respetivas renovações;
11. Realizar anualmente uma ação de formação creditada, no concelho de Loures.

Cláusula Quinta Vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação com a duração de um ano, automaticamente renovável, até ao máximo de duas renovações.

Cláusula Sexta Apoio financeiro e não financeiro

Por cada ano de execução do programa de desenvolvimento desportivo, a Segunda Outorgante é beneficiária de:

- 1- Apoio financeiro por parte do primeiro outorgante, em regime de participação, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) anuais;
- 2- A participação anual é liquidada, integralmente até ao final do mês de junho;
- 3- Isenção de pagamento de taxas pelos licenciamentos necessários à realização da prova do Campeonato Regional de Corta Mato Longo;
- 4- Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade que beneficia de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 5- O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo de uma situação de incumprimento, por parte do beneficiário, das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula Sétima Acompanhamento e controlo de execução

- 1- O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2- A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente de participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social.

Cláusula Décima Cessação

- 1- A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

- 2- A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3- A denúncia do contrato-programa, por qualquer das partes poderá ocorrer até 60 dias do termo do mesmo ou de qualquer das suas renovações, através de notificação dirigida à parte outorgante contrária.

Cláusula Décima Primeira Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Segunda Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Terceira Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Quarta Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente acordo que vai ser assinado pelas partes consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Loures, ___ de _____ de 2018

Município de Loures

Presidente da Câmara Municipal de Loures
Bernardino Soares

Associação de Atletismo de Lisboa

Presidente da Associação de Atletismo de Lisboa
Luís Jesus

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 89/2018

Considerando que:

- A. A Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, Empresa Municipal, com o NIF 502814063, utilizou o Auditório António Ferreira, o Compositor, no Museu de Cerâmica de Sacavém, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2017, entre as 14H00 e as 18H30, para a realização de uma ação de formação sobre o tema “Aprender bem para competir melhor”;
- B. A cedência do referido auditório, com utilização de equipamento audiovisual, pressupõe o pagamento por hora, de 16,00 € (dezasseis euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, ao qual acresce em cada dia de fim de semana 1,00 € (um euro) por hora;
- C. A ocupação teve a duração de doze horas, do que resulta um valor total a cobrar de 198,00 € (cento e noventa e oito euros), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do ponto 5 do quadro normativo do Auditório António Ferreira, o Compositor, atualmente em vigor, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, Empresa Municipal, no valor total de 198,00 € (cento e noventa e oito euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 1 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 90/2018

Considerando que:

- A. A Associação de Patinagem Atlético Clube do Tojal, com o NIF 513573658, solicitou a utilização do Pavilhão Paz e Amizade para a realização da Gala dos Campeões 2017, no dia 2 de dezembro de 2017;
- B. A utilização do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora, de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos) e de 5,44 € (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) na montagem/desmontagem de equipamentos, sem IVA incluído;
- C. A ocupação teve a duração total de quarenta e uma horas e trinta minutos, distribuídas da seguinte forma: montagens e desmontagens, no dia 1 de dezembro de 2017, entre as 13h30 e as 24h00, no dia 2 de dezembro de 2017, entre as 00h00 e a 01h00 e no dia 3 de dezembro de 2017, entre a 01h30 e as 04h00 e das 08h00 às 18h00; ensaios e iniciativa, entre as 08h00 e as 24h00, do dia 2 de dezembro e as 00h00 e a 01h30, do dia 3 de dezembro de 2017;
- D. Dessa ocupação resulta um valor a cobrar de 387,25 € (trezentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), incluindo IVA à taxa legal em vigor;
- E. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pelas utilizações acima indicadas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Patinagem Atlético Clube do Tojal, no valor total de 387,25 € (trezentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 2 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 91/2018

Considerando que:

- A. O Taekwondo Clube de Santo António dos Cavaleiros, com o NIF 505258030, solicitou a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 Humberto Delgado, para a realização do IX *workshop* de Taekwondo, que decorreu no dia 14 de outubro de 2017;
- B. A utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 Humberto Delgado prevê o pagamento, por hora, em período diurno, de 11,29 € (onze euros e vinte e nove cêntimos) e em período noturno, de 12,62 € (doze euros e sessenta e dois cêntimos), isento de IVA;
- C. A ocupação (incluindo montagem, iniciativa e desmontagem) teve a duração de catorze horas, repartidas entre o dia 13 de outubro de 2017, das 19H00 às 21H00 e o dia 14 de outubro de 2017, das 08H00 às 20H00, correspondendo a um valor total a pagamento de 164,04 € (cento e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos), isento de IVA;
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 Humberto Delgado, ao Taekwondo Clube de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 164,04 € (cento e sessenta e quatro euros e quatro centavos), isento de IVA.

Loures, 2 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 92/2018

Considerando que:

- A. O Acromix Camarate Clube, com o NIF 513124853, solicitou a utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos (Pavilhão do Alto do Moinho), no dia 8 de julho de 2017, para a realização da 10.ª Gala Desportiva;
- B. A utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos prevê o pagamento, por hora, de 13,23 € (treze euros e vinte e três centavos), isento de IVA;
- C. A ocupação teve a duração de dezassete horas (das 10H00 do dia 8 de julho às 03H00 do dia 9 de julho, correspondendo à realização da iniciativa e montagens/desmontagens), pelo que o valor total a pagamento é de 224,91 € (duzentos e vinte quatro euros e noventa e um centavos);
- D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos (Pavilhão do Alto do Moinho), ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 224,91 € (duzentos e vinte quatro euros e noventa e um centavos).

Loures, 6 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 93/2018

Considerando que:

- A. A RF - Associação de Condomínios do Real Forte, com o NIF 509314538, utilizou o Auditório António Ferreira, o Compositor, no Museu de Cerâmica de Sacavém, no dia 13 de janeiro de 2018, entre as 15H00 e as 18H00, para a realização da sua Assembleia Geral;
- B. A cedência do referido auditório, com utilização de equipamento audiovisual, pressupõe o pagamento por hora em período noturno, de 7,50 € (sete euros e cinquenta centavos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- C. A ocupação teve a duração de três horas, do que resulta um valor total a cobrar de 22,50 € (vinte e dois euros e cinquenta centavos), IVA incluído à taxa legal em vigor;
- D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do ponto 5 do quadro normativo do Auditório António Ferreira, o Compositor, atualmente em vigor, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à RF - Associação de Condomínios do Real Forte, no valor total de 22,50 € (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 2 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

HABITAÇÃO

Processo n.º 07.02.D.20 – DH/D/4/2017 Empreitada de remodelação dos edifícios e espaços exteriores do Bairro Municipal da Quinta da Fonte, Apelação

Proposta de ratificação do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 13 de dezembro de 2017, sobre o documento Erros e Omissões, de aprovação do Relatório Final e da inerente adjudicação, e de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal para aprovação da minuta de contrato a celebrar.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 96/2018

Considerando que:

A. Foi aprovada na 89.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 3 de maio de 2017, o projeto de Remodelação dos Edifícios e Espaços Exteriores do Bairro Municipal da Quinta da Fonte, Apelação e a submissão de candidatura ao Programa Operacional Regional Lisboa, POR Lisboa 2020, no PEDU - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, no PAICD - Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas, na

prioridade de investimento 9.8, a “concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais”, no âmbito do qual se preconiza a qualificação e modernização do espaço e do ambiente urbano e ações de reabilitação de edifícios de habitação social;

- B. Foi aprovada na 99.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20 de setembro de 2017, a abertura de procedimento para a Empreitada de Remodelação dos Edifícios e Espaços Exteriores do Bairro Municipal da Quinta da Fonte, Apelação;
- C. Foi realizado o procedimento através da plataforma de contratação pública Vortal, utilizada pelo Município, sendo publicado o correspondente anúncio, n.º 8507/2017, no Diário da República n.º 198, de 13 de outubro de 2017;
- D. Por questões de celeridade e urgência processual, no documento de Erros e Omissões, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente, datado de 13.12.2017.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos:

1. A ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 13.12.2017, no documento de Erros e Omissões, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;
2. Aprovar o Relatório Final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 07.02.D.20 - DH/D/4/2017, informação n.º 7/DH/AGPH/AB, de 2018.02.07, E/16257/2018, tendente à celebração do contrato de empreitada para a Remodelação dos Edifícios e Espaços Exteriores do Bairro Municipal da Quinta da Fonte, Apelação;
3. A aprovação da proposta de adjudicação da empreitada de “Remodelação dos Edifícios e Espaços Exteriores do Bairro Municipal da Quinta da Fonte, Apelação” à firma Teixeira, Pinto & Soares, S.A., pela importância de 2.956.078,41 € (dois milhões novecentos e

cinquenta e seis mil e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 420 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados;

4. A delegação de competências para a aprovação da respetiva minuta de contrato a celebrar, no âmbito do mesmo procedimento, no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

Loures, 21 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)

**EQUIPA MULTIDISCIPLINAR
PARA AS ÁREAS URBANAS
DE GÉNESE ILEGAL**

**Processo n.º 64159/LA/L/OR/2017
Câmara Municipal de Loures**

Proposta de aprovação do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições de licenciamento, das condições para a conclusão das obras de urbanização e alguns projetos de infraestruturas e das condições para o licenciamento condicionado de operações urbanísticas, nos termos das informações dos serviços.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 97/2018

Considerando:

- A. A aprovação da alteração da modalidade de reconversão da AUGI da Fraternidade, de iniciativa dos particulares para a iniciativa municipal com o apoio da administração conjunta, na 16.ª reunião ordinária, realizada a 11 de junho de 2014;

- B. As ações consequentes, de assinatura do contrato de urbanização da célula 1, entre o município e a administração conjunta, de elaboração do projeto de reconversão por parte dos técnicos da Emaugi, da aprovação do projeto de loteamento na assembleia da AUGI de 11 de março de 2017 e, por último, de consulta pública da solução urbanística.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos art.ºs 24.º e 25.º, conjugado com os art.ºs 31.º e 32.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, igualmente na redação vigente, e nas condições da informação dos serviços n.º 40/EMAUGI/PR/2017, ainda da informação n.º 10/EMAUGI/PR/2018 e do Chefe de Equipa:

1. Aprovar o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições de licenciamento;
2. Aprovar as condições para a conclusão das obras de urbanização e alguns projetos de infraestruturas;
3. Aprovar as condições para o licenciamento condicionado de operações urbanísticas.

Loures, 20 de fevereiro de 2018

O Vereador

(a) *António Pombinho*

(Aprovada por unanimidade)



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 55/2018

de 15 de fevereiro de 2018

SIADAP 1 - Fixação dos Objetivos Estratégicos da Câmara Municipal de Loures

No âmbito do sistema de avaliação dos serviços públicos, SIADAP 1, determino a fixação dos seguintes objetivos estratégicos para o presente mandato:

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:

Desenvolvimento sustentável - promover a qualificação do território, reforçando a sua competitividade e atratividade:

- Assegurar a revisão, elaboração e execução dos planos de ordenamento do território, e intervir nas AUGIS.
- Melhorar a mobilidade e as acessibilidades no concelho, contribuindo para a requalificação das infraestruturas rodoviárias e a promoção do transporte público.
- Melhorar a qualidade na limpeza e higiene urbana no concelho.
- Fomentar o desenvolvimento económico e a promoção do emprego assentes em estratégias de apoio ao empreendedorismo e à inovação.
- Implementar políticas de captação do investimento, promoção e diversificação da atividade económica.
- Promover e valorizar o turismo nas vertentes culturais, patrimoniais e produtos de identidade local.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:

Desenvolvimento sustentável - dinamizar as políticas socioculturais de desenvolvimento e coesão social, reforçar a cidadania e vida saudável:

- Promover a escola pública de qualidade, implementando políticas que contribuam para a igualdade de oportunidades e para a qualificação do parque escolar.

- Promover e apoiar a prática desportiva e fomentar estilos de vida saudável.
- Implementar políticas de apoio à juventude e mecanismos de envolvimento e participação ativa dos jovens na vida do concelho.
- Promover e apoiar práticas culturais que visem a criação de públicos, a produção artística e a valorização das tradições e identidades locais.
- Contribuir para a promoção de respostas de inclusão social dos grupos vulneráveis, reforçando a cooperação institucional e a participação em redes.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:

Qualificar o serviço público e implementar uma gestão participada:

- Reforçar a eficácia e a eficiência do serviço para melhorar a resposta aos cidadãos.
- Assegurar a melhoria contínua, qualificação e desenvolvimento dos serviços.
- Implementar uma gestão participada com afirmação da identidade local.
- Garantir a desburocratização e o atendimento de proximidade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:

Garantir a sustentabilidade económica e financeira do município:

- Implementar medidas estruturais para reforço da eficiência, em matéria de organização dos serviços e gestão dos recursos humanos e materiais.

Mais determino que:

1. Os dirigentes e chefias deverão propor superiormente entre 3 a cinco objetivos de eficácia, eficiência e qualidade, e indicadores de desempenho, devendo os mesmos estar alinhados com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Loures;
2. O Departamento de Recursos Humanos assegurará a dinamização e a coordenação do processo de avaliação, SIADAP 1.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*



DESPACHO n.º 56/2018

de 20 de fevereiro de 2018

Recompensa do Desempenho Acréscimo ao Período de Férias

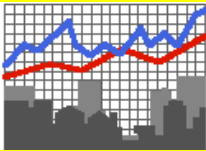
Determino a aplicação, em 2018, da Cláusula 14.^a, n.º 2, do ACEP n.º 48/2017, publicado no Diário da República n.º 210, de 31 de outubro de 2017, aos trabalhadores municipais que, nas avaliações de desempenho referentes ao biénio 2015-2016, tenham obtido a avaliação de Adequado ou Superior.

De acordo com a Cláusula 14.^a, n.º 4, aos trabalhadores que não tenham, no mesmo biénio, sido avaliados, será considerada para o efeito a avaliação de adequado.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

UNIDADES ORGÂNICAS



PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO



INFORMAÇÃO n.º 06/DPFA/FC

de 9 de fevereiro de 2018

sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 14 de fevereiro de 2018,
pelo Sr. Presidente da Câmara

Substituição de 12 a 16 de fevereiro

Considerando a ausência do signatário, por motivo de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada pelo Dr. Luís Paulo Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Atividades, de 12 a 16 de fevereiro, com as competências que me foram delegadas e subdelegadas no Despacho do Sr. Presidente n.º 88/2017, de 2 de novembro.

Propõe-se o envio desta informação ao EXPEDIENTE para divulgação.

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente

O Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento

(a) *Filipe Caçapo*



ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES



AVISO n.º 2237/2018

Discussão Pública do Plano de Pormenor do Prior Velho

Bernardino José Torrão Soares, Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda nos termos do Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Câmara Municipal de Loures, na sua 7.ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2018, deliberou por maioria submeter a discussão pública a proposta de Plano de Pormenor do Prior Velho, fixando o prazo de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no Diário da República.

Esta proposta, acompanhada pelo relatório ambiental, pelos pareceres emitidos e pelos resultados da concertação encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de Plano de Pormenor do Prior Velho, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível no

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e em www.cm-loures.pt. As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674-501 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, discussaopublica_dpru@cm-loures.pt.

2 de fevereiro de 2018.

O Presidente,

(a) *Bernardino José Torrão Soares*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018]

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E RESÍDUOS
DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS**



AVISO n.º 2192/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos para a audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos SIMAR de Loures e Odivelas, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito - Ref.ª 3/2017, referente ao Aviso n.º 10717/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18.09.2017, ao código de oferta OE201709/0292 na Bolsa de Emprego Público e ao anúncio no jornal «Público» do dia 2017.09.20, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que a lista dos resultados do primeiro método de seleção - Prova de Conhecimentos, se encontra afixada para consulta em *placard* da Divisão de Recursos Humanos dos SIMAR, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures, encontrando-se ainda disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.simar-louresodivelas.pt > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Procedimentos Concursais a decorrer.

O prazo para a audiência de interessados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponível em www.simar-louresodivelas.pt > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Formulários de uso obrigatório > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados», que deverá ser datado e assinado.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado na Divisão de Recursos Humanos, na morada acima referida.

31 de janeiro de 2018.

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2018]



AVISO n.º 2526/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, informa-se os interessados que a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Ref.ª 2/2017, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, aviso n.º 7381 de 2017.06.30, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201706/0412 e no jornal "Correio da Manhã" do dia 2017.07.01, foi homologada pelo Conselho de Administração em reunião de 2 de fevereiro de 2018, encontrando-se afixada nos placards da Divisão de Recursos Humanos no edifício Sede destes Serviços Intermunicipalizados, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, Loures, e disponível para consulta na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt.

5 de fevereiro de 2018.

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República,
2.ª Série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2018]